3 — Em conformidade com o artigo 41.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

4 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do IST nos seguintes termos e condições:

4.1 — O requerimento deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e electrónico);

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Declaração de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital (CD ou DVD):

a) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato electrónico (pdf), contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no n.º 8 deste edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o factor de impacto ISI e o número de citações (excluindo auto-citações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 publicações seleccionadas pelo candidato como as mais representativas produzidas nos últimos 5 anos.

b) Projecto científico-pedagógico (P) em formato electrónico (pdf), descrevendo as actividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico, pedagógico e de transferência de conhecimento nas áreas disciplinares do concurso.

c) Versão electrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

4.3 — Sempre que no presente edital se utilize a expressão: "últimos 5 anos" deve-se entender como uma referência ao período compreendido entre o dia 1 de Janeiro de 2006 e a data limite para apresentação de candidaturas ao presente concurso.

4.4 — Os ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço: http://drh.ist.utl.pt/docentes-e-investigadores/recrutamento-docentes-e--investigadores/pessoal-docente-de-carreira/

5 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no n.º 4.1 e no n.º 4.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

7 — O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

Vogais:

Ana Maria Félix Trindade Lobo — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

José Artur de Sousa Martinho Simões — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha — Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro.

Christopher Michael Ashton Brett — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

António Luís Vieira de Andrade Maçanita — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Rui Mário Correia da Silva Vilar — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

8 — O processo de admissão e seriação dos candidatos será baseado nos elementos referidos no n.º 4.2 do presente edital (o CV e o projecto científico-pedagógico), de acordo com a seguinte metodologia:

8.1 — Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, apenas os candidatos que tenham publicado, nos últimos 5 anos, 5 ou mais publicações classificadas como "tipo A" para efeitos de avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Superior Técnico e relevantes para pelo menos uma das áreas disciplinares do concurso.

8.2 — Poderão também ser não aprovados em mérito absoluto os candidatos em que:

a) o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica minimamente adequada para o exercício de funções docentes nas áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; ou

b) o projecto científico-pedagógico apresentado se mostrar como claramente insuficiente ou enfermando de incorrecções graves;

8.3 — Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, normalizados pelo número de anos da actividade científica. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção do candidato nos últimos 5 anos.

a) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo factor de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

ii) Outras actividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projectos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de actividade científica.

b) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares leccionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitectura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e actividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

8.4 — O projecto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação a uma das áreas disciplinares do concurso, nomeadamente a sua potencial contribuição para o desenvolvimento científico, pedagógico e de transferência de conhecimento da mesma.

8.5 — As vertentes listadas no n.º 8.2 e ao projecto científico--pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 70 %,

b) Vertente de ensino: 7 %,

c) Vertente de transferência de conhecimento: 7 %,

d) Vertente de gestão: 1 %,

e) Projecto científico-pedagógico: 15 %,

8.6 — O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

5 de Julho de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.

204878423

Edital n.º 685/2011

1 — Está aberto pelo prazo de 30 dias úteis (contados a partir da data de publicação do presente edital) e perante o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa (IST), um concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar, para exercer funções de

investigação e ensino nas áreas disciplinares de Arquitecturas e Sistemas Operativos ou Computação Gráfica e Multimédia ou Inteligência Artificial ou Metodologia e Tecnologia da Programação ou Sistemas de Informação do Departamento de Engenharia Informática, e assim ocupar um posto de trabalho vago que se encontra previsto no mapa de pessoal em vigor no IST. Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver actividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas deste Instituto. O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á em qualquer dos campus do IST, na Alameda, em Lisboa, e no Taguspark, em Oeiras. O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

2 — O presente concurso foi aberto por despacho de 22 de Junho de 2011, rege-se pelas disposições constantes dos Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa (Regulamento) aprovado pelo Despacho n.º 10908/2010, de 17 de Junho, com as alterações constantes do Despacho n.º 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de Agosto.

3 — Em conformidade com o artigo 41.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

4 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do IST nos seguintes termos e condições:

4.1 — O requerimento deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e electrónico);

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Declaração de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital (CD ou DVD):

a) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato electrónico (pdf), contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no n.º 8 deste edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o factor de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 publicações seleccionadas pelo candidato como as mais representativas produzidas nos últimos 5 anos.

b) Projecto científico-pedagógico (P) em formato electrónico (pdf), descrevendo as actividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico, pedagógico e de transferência de conhecimento nas áreas disciplinares do concurso para a qual concorre.

c) Versão electrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

4.3 — Sempre que no presente edital se utilize a expressão: "últimos 5 anos" deve-se entender como uma referência ao período compreendido entre o dia 1 de Janeiro de 2006 e a data limite para apresentação de candidaturas ao presente concurso.

4.4 — Os ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço: http://drh.ist.utl.pt/docentes-e-investigadores /recrutamento-docentes-e--investigadores/pessoal-docente-de-carreira/

5 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no n.º 4.1 e no n.º 4.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Direcção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

7 — O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem a todas as áreas disciplinares para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

Vogais:

Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

João Paulo Marques da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Helder Manuel Ferreira Coelho, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

José Augusto Legatheaux Martins, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 — O processo de admissão e seriação dos candidatos será baseado nos elementos referidos no n.º 4.2 do presente edital (o CV e o projecto científico-pedagógico), de acordo com a seguinte metodologia:

8.1 — Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, apenas os candidatos que tenham publicado, nos últimos 5 anos, 2 ou mais publicações classificadas como "tipo A" para efeitos de avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Superior Técnico e relevantes para pelo menos umas das áreas disciplinares do concurso.

8.2 — Poderão também ser não aprovados em mérito absoluto os candidatos em que:

a) o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes numa das áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) o projecto científico-pedagógico apresentado se mostrar como claramente insuficiente ou enfermando de incorrecções graves;

8.3 — Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, normalizados pelo número de anos da actividade científica. Dar-se-á particular importância à adequação do CV a pelo menos umas das áreas disciplinares do concurso, bem como especial relevo à produção do candidato nos últimos 5 anos.

a) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo factor de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

ii) Outras actividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projectos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de actividade científica.

b) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares leccionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência,

Engenharia, Gestão ou Arquitectura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e actividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

8.4 — O projecto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação a uma das áreas disciplinares para a qual o candidato concorre, nomeadamente a sua potencial contribuição para o desenvolvimento científico, pedagógico e de transferência de conhecimento da mesma.

8.5 — Às vertentes listadas no n.º 8.3 e ao projecto científico-pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 70 %,
b) Vertente de ensino: 10 %,
c) Vertente de transferência de conhecimento: 5 %,
d) Vertente de gestão: 5 %,
e) Projecto científico-pedagógico: 10 %,

8.6 — O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

5 de Julho de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.

204878594

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 412/2011

Na sequência da homologação por parte do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, de 29 de Junho de 2011, após aprovação no Conselho Superior de Coordenação do IPG, em 28 de Junho de 2011, torna-se público o Regulamento dos cursos de Mestrado do Instituto Politécnico da Guarda, que se publica em anexo.

4 de Julho de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

Regulamento dos cursos de mestrado do Instituto Politécnico da Guarda

O presente regulamento dos cursos de Mestrado do Instituto Politécnico da Guarda, fixa as normas regulamentares dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, cumprindo com o estipulado no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dando assim uniformização e consistência lógica ao funcionamento destas formações e considerando que as especificidades dos cursos, propostos por cada Escola, tenham as adequações convenientes em regulamento próprio com base nestas orientações regimentais.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados nas escolas do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — No caso de ciclos de estudos, ministrados em parceria ou consórcio com outras instituições, poderão ser efectuados os ajustamentos ou alterações consideradas necessárias, mediante aprovação nos órgãos da escola e ou do consórcio.

3 — O disposto no presente regulamento não prejudica a regulamentação, em cada escola, de aspectos específicos não contemplados neste, desde que não o contrariem.

Artigo 2.º

Âmbito do grau de mestre

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolvam e aprofundem;

ii) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Serem capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma correcta, clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades serem desdobradas em áreas de especialização.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional.

Artigo 3.º

Estrutura e organização curricular

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado Curso de Mestrado, organizado pelo sistema de créditos ECTS. Este curso está subdividido em especializações de natureza profissional;

b) Um relatório de Estágio Profissionalizante, um Projecto Aplicado de natureza científica ou uma Dissertação, originais e especialmente realizados para este fim, com objectivos específicos, nos termos que sejam fixados pelo presente regulamento.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem entre 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho do estudante.

3 — Aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre aplica-se o Regulamento n.º 24/2006 (Diário da República — 2.ª série, N.º 78 — 20 de Abril).

4 — As unidades curriculares dos cursos de mestrado são preferencialmente leccionadas por professores, doutorados do IPG, por doutorados de outras instituições de ensino com as quais existam protocolos ou, ainda, por especialistas de reconhecido e indiscutível mérito e competência profissional na área respectiva, sob a coordenação científica de um professor doutorado.

Artigo 4.º

Acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado, de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado, pelo órgão técnico-científico estatutariamente competente;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, como atestando a capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo órgão técnico-científico estatutariamente competente.

2 — O reconhecimento, a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1, tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 5.º

Numerus clausus

1 — O número máximo e mínimo de estudantes a admitir para o curso de mestrado é definido por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, sob proposta do(a) Director(a) da Escola proponente, ouvido o respectivo Conselho Técnico-Científico.